



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR E CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes para a realização de Concurso Público de provas e de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior da UFSJ e para o cargo isolado de Professor Titular-Livre para a UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 8.259/2014, Decreto nº 9739/2019 e Resolução CONSU/UFSJ nº 10/2015, alterada pela Resolução CONSU/UFSJ nº 003/2018.

1. DA ADMISSÃO DE PROFESSORES À CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

1.1. O ingresso nos cargos de provimento efetivo da Carreira de Magistério Superior far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, no primeiro nível da Classe 'A' da carreira ou para o cargo isolado de Professor Titular-Livre.

1.2. Os requisitos de titulação para ingresso na Carreira de Magistério Superior serão definidos no Edital de Abertura elaborado pela respectiva Unidade Acadêmica.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

2.1. Os concursos serão regidos por este Edital de Condições Gerais e pelo Edital de Abertura, que será publicado especificamente para cada área de interesse da UFSJ.

2.2. Para fins deste edital considera-se <https://ufsj.edu.br/secop/docentes.php> como o endereço eletrônico de concursos e seleções, observado o *link* específico do Edital de Abertura.

2.3. O Edital de Abertura, com as condições específicas dos concursos públicos, será publicado no Diário Oficial da União - DOU e disponibilizado no endereço eletrônico de concursos e seleções.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico de concursos e seleções.

2.5. O candidato poderá apresentar impugnação justificada do Edital de Abertura no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação do referido edital no DOU.

2.6. A impugnação justificada, dirigida ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais - Secop, deverá ser encaminhada via e-mail para secop@ufsj.edu.br ou protocolada no Secop: Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, São João del-Rei/ MG, CEP: 36.307-352, 1º andar, sala 1.03, de 9h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.7. O resultado da impugnação será enviado ao solicitante, por e-mail, pelo Secop, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo constante no subitem 2.5.

2.8. O Edital se tornará definitivo depois de apreciadas as impugnações, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

2.9. O Edital de Abertura conterá informações quanto à área, requisitos básicos, quantidade de vagas e fases do concurso.

2.10. É facultada à UFSJ propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no Edital de Abertura a nomeação para lotação em outra unidade acadêmica, em qualquer dos municípios onde a UFSJ possui unidades educacionais, nas quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso.

2.11. A UFSJ poderá ceder candidatos aprovados e excedentes para aproveitamento de concurso em outras Instituições Federais de Ensino – IFE, nos termos permitidos por dispositivo legal, em caso de manifesto interesse.

2.12. O candidato que declarar aceite expresso de aproveitamento de concurso, uma vez nomeado na IFE, não permanece na lista de classificação do respectivo concurso na UFSJ.

2.13. O candidato que não tenha interesse no aproveitamento de concurso nos termos do subitem 2.11, permanecerá na lista de classificação do respectivo concurso na UFSJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

2.14. Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, conforme deliberação da unidade acadêmica à qual estiver subordinado na UFSJ, assumir componentes curriculares de áreas e subáreas correlatas, desde que possua formação para tal.

2.15. Fica a cargo da unidade acadêmica a atribuição de componentes curriculares a serem ministrados e o local do exercício das funções.

2.16. A jornada de trabalho ocorrerá em turno(s) diário(s) completo(s), matutino, vespertino e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

2.17. No caso de concurso para cargo isolado de Professor Titular-Livre o candidato, no ato da posse, deverá comprovar, ainda, 10 (dez) anos de experiência e o Diploma de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso.

2.18. São atribuições dos cargos previstos neste Edital:

- a. ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- b. exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

~~**3.1.** As inscrições para o concurso serão abertas 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Edital de Abertura no DOU, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, com divulgação imediata no endereço eletrônico de concursos e seleções.~~

3.1. As inscrições para o concurso serão abertas após, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos da publicação do Edital de Abertura no DOU do Edital de Abertura no DOU, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, com divulgação imediata no endereço eletrônico de concursos e seleções. *(Retificado no DOU de 19/11/2019 - seção 3, pág. 102)*

3.2. O período, o local, o horário e o valor da taxa da inscrição no concurso serão definidos no Edital de Abertura.

3.3. A inscrição será realizada através do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções e dos seguintes documentos:

- a. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;
- b. Cópia do Currículo Lattes em 01 (uma) via;
- c. Cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União);
- d. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (agendamento de pagamento não será aceito em nenhuma hipótese) no valor definido no Edital de Abertura.

3.4. A inscrição poderá ser feita por terceiros, mediante procuração simples, conforme modelo constante no endereço eletrônico de concursos e seleções, dispensado o reconhecimento de firma.

3.5. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas aos Concursos Públicos regidos por este Edital e pelo respectivo Edital de Abertura.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital e pelo respectivo Edital de Abertura.

3.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); Passaporte válido; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação válida, contendo foto.

3.8. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou o visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.

3.9. De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Portaria MEC 1.612/2011, o(a) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o nome social, poderá solicitar a inclusão no ato da inscrição. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções.

3.10. O candidato que não cumprir integralmente o disposto no subitem anterior, perderá o direito de usar seu nome social no certame.

3.11. Nas listas públicas será exibido o nome social; nas listas de presença por sala e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

3.12. A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil mediante preenchimento do formulário da GRU, cujo *link* e informações para preenchimento estão disponíveis no endereço eletrônico de concursos e seleções.

3.13. Não serão homologadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no Edital de Abertura do concurso.

3.14. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado e não haverá devolução de valores.

3.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

3.16. A UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, extravio de correspondências, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição ou do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.17. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico de concursos e seleções, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da realização das provas.

3.18. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do concurso.

3.19. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, por meio da indicação no formulário de inscrição, especificando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento e anexar laudo médico atestando a necessidade.

3.20. Conforme estabelece a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas do concurso, mediante prévia solicitação.

3.21. Terá o direito previsto no subitem 3.20 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

3.21.1. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia das provas.

3.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial e deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

3.23. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para início das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

3.24. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.25. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

3.26. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme determina o §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.27. A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá fazer as provas.

3.28. A falta de solicitação de condições especiais no ato da inscrição inviabiliza a concessão no dia da realização das provas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição devem ser realizados antes do início do período das inscrições, no período estabelecido no edital de abertura.

4.2. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, quais sejam:

a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

b. pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos;

c. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656/2018.

4.3. O candidato doador de medula óssea que se enquadrar no item II da Lei nº 13.656/2018, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição através da indicação dessa opção no formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição e deverá encaminhar, em anexo ao formulário, o comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

4.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 4.2 estará sujeito a:

4.4.1. Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

4.4.2. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.

4.4.3. Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar para o e-mail secop@ufsj.edu.br o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções, com todos os dados que forem solicitados.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento.

4.7. O preenchimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição no concurso. Para se inscrever no concurso, o candidato deve proceder conforme o item 3 e seus subitens.

4.8. A UFSJ, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido DEFERIDO ou INDEFERIDO, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008. Os dados informados no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

4.9. O resultado da isenção será divulgado no endereço eletrônico de concursos e seleções na data definida no Edital de Abertura do concurso.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA deverá realizar sua inscrição observando a data, local e horário constantes no Edital de Abertura.

4.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar sua inscrição observando a data, local e horário constantes no Edital de Abertura.

4.12. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição, que deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

4.13. Para interpor o recurso de que trata o subitem 4.12, o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico de concursos e seleções e encaminhá-lo para o e-mail secop@ufs.edu.br.

4.14. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

4.15. Diante do recurso será realizada nova consulta ao sistema disponibilizado pelo órgão gestor do CadÚnico. De posse das informações disponibilizadas, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP decidirá, em última instância, acerca do recurso interposto.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A pessoa com deficiência, amparada pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 9.508/2018, tem assegurado o direito de se inscrever no concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.3. Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto nº 9.508/2018, desde que haja indicação das mesmas no formulário de inscrição.

5.4. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5. Nos termos do § 1º do Decreto nº 9.508/2018, serão reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Edital de Abertura do concurso e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento), estabelecido pelo §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.6. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.

5.7. Somente poderá haver reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência caso o número total de vagas ofertadas no Edital de Abertura seja igual ou superior a 05 (cinco).

5.8. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato com deficiência; não houver candidato com deficiência classificado; nenhum dos candidatos com deficiência, após a nomeação, preencher os requisitos para a investidura no cargo.

5.9. O número de vagas reservadas, observado o percentual estabelecido no subitem 5.5, será especificado no Edital de Abertura.

5.10. Na hipótese de Edital de Abertura contemplar concursos de mais de uma unidade acadêmica, a escolha do(s) concurso(s) em que haverá a reserva imediata de vaga(s) a que se refere o subitem 5.7 dar-se-á mediante sorteio público, cuja data de realização será publicada no endereço eletrônico de concursos e seleções.

5.11. Para concorrer à(s) vaga(s) de pessoa com deficiência prevista(s) no Edital de Abertura, o candidato deverá indicar expressamente sua condição no ato de inscrição, especificando-a no formulário de inscrição.

5.12. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

5.13. Caso aprovado e quando convocado, o candidato submeter-se-á à perícia médica da UFSJ, que será realizada pela unidade Siass/Progp da UFSJ e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

5.14. O candidato pessoa com deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, Laudo Médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação.

5.15. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a.** Constar o nome completo do candidato;
- b.** Constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- c.** Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004;
- d.** Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e.** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;
- f.** No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.

5.16. Caso a perícia médica da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência e ficará classificado apenas na ampla concorrência.

5.17. Da decisão da perícia médica da UFSJ de que trata o subitem 5.16 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

5.18. O recurso contra o parecer da perícia médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples (conforme modelo de procuração disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções) e endereçado à Progp, por intermédio de requerimento fundamentado, entregue no Secop.

5.19. Não serão aceitos recursos interpostos via correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, e ainda, recursos sem fundamentação.

5.20. O recurso de que trata o subitem 5.18 será submetido à unidade Siass/Progp da UFSJ que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Progp acompanhar a decisão nos termos proferidos.

5.21. O candidato com deficiência, aprovado em todas as provas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

5.22. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1. As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever em concursos deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior e cargo isolado de Professor Titular-Livre da UFSJ, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três), nos termos da Lei nº 12.990/2014.

6.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar esta opção no formulário de inscrição, bem como se autodeclarar negro (preto/pardo) conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5. A autodeclaração será feita mediante preenchimento e assinatura de formulário padrão, que constará no endereço eletrônico de concursos e seleções e deverá ser anexado pelo candidato ao formulário de inscrição.

6.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.7. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. Até o término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros poderão solicitar a desistência do interesse de concorrer às vagas reservadas, de acordo com procedimentos e formulário próprio disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções.

6.10. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos/pardos), na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico de concursos e seleções, por ocasião da divulgação da homologação das inscrições do concurso.

6.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.12. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

6.14. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos negros, por reprovação no respectivo concurso ou por inabilitação no procedimento de heteroidentificação, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do concurso.

6.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.16. Antes da homologação do resultado final do concurso, todos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos/pardos), em data e local previamente divulgados pelo Secop no endereço eletrônico de concursos e seleções, em conformidade com o disposto na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018.

6.17. Será designada pela Reitoria da UFSJ Comissão Específica para o procedimento de heteroidentificação, formada por 5 (cinco) membros, distribuídos conforme estabelecido na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018.

6.18. O procedimento administrativo de verificação da autodeclaração será realizado mediante convocação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, conforme as normas a seguir:

a. O procedimento de heteroidentificação para aferição da condição declarada será realizado em São João del-Rei/MG, em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico de concursos e seleções.

b. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de que trata o subitem anterior às suas expensas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

c. O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto, não sendo permitida a entrada de candidato que compareça após o horário fixado.

6.19. O procedimento será filmado pela UFSJ, mediante autorização expressa do candidato, para efeito de registro, avaliação e para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.20. No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu nome e número de inscrição, que estarão impressos em rótulo fornecido pelo Secop.

6.21. A duração do procedimento e da filmagem serão determinados pela Comissão, devendo o candidato permanecer no recinto até a sua liberação.

6.22. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

6.23. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.24. Terá sua autodeclaração confirmada o candidato que for reconhecido como negro (preto/pardo) pela maioria dos integrantes da Comissão.

6.25. Não será considerado negro (preto/pardo) o candidato que não tiver a autodeclaração reconhecida pela maioria dos integrantes da Comissão, que, sob parecer motivado, deliberará à não confirmação da autodeclaração.

6.26. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, bem como os que não comparecerem para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos.

6.27. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.28. O candidato que não assinar a autodeclaração ou não autorizar a filmagem não será submetido ao procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, será eliminado do concurso.

6.29. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta/parda) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.30. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra (preta/parda) terá validade apenas para o Edital de Abertura para o qual o candidato se inscreveu.

6.31. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico de concursos e seleções, na data estabelecida no Edital de Abertura do concurso.

6.32. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem 6.31, no endereço eletrônico de concursos e seleções. A UFSJ não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

6.33. O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra (preta/parda) poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação no primeiro dia útil após a publicação a que se refere o subitem 6.31 deste Edital, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções da UFSJ, que deverá ser dirigido à comissão recursal e encaminhado via e-mail para secop@ufs.edu.br ou protocolado no endereço constante no subitem 2.6.

6.34. Não serão analisados os recursos sem fundamentação, interpostos fora do prazo ou em desacordo com das normas estabelecidas neste edital ou nas demais normas pertinentes.

6.35. O recurso de que trata o subitem anterior será analisado pela comissão recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.36. Em suas decisões, a comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

6.37. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico de concursos e seleções, na data estabelecida no Edital de Abertura do concurso.

6.38. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.39. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico de concursos e seleções, na data estabelecida no Edital de Abertura do concurso, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A realização do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior ficará a cargo de uma Comissão Examinadora designada pela Progp da UFSJ para esse fim.

7.2. A Comissão Examinadora do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior deverá ser composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, podendo, a critério da unidade acadêmica responsável, haver membros externos à UFSJ.

7.3. Todos os membros da Comissão Examinadora de que trata o subitem 7.2 deverão ter titulação igual ou superior àquela para a qual se faz o concurso, privilegiando-se, sempre que possível, os examinadores com titulação superior à exigida para o provimento do cargo.

7.4. A Comissão Examinadora do concurso para o cargo isolado de Professor Titular-Livre deverá ser composta por 04 (quatro) membros, devendo 03 (três) dos membros serem externos à UFSJ.

7.5. Todos os membros de que trata o subitem 7.4 deverão ser doutores, sendo docentes titulares, livre-docentes ou equivalente, da mesma área de conhecimento do concurso e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

7.6. A composição das Comissões Examinadoras será divulgada no endereço eletrônico de concursos e seleções por meio de Portaria, com antecedência de 20 (vinte) dias da realização das provas.

7.7. É vedada a participação, nas Comissões Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

7.8. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da composição da referida Comissão, por formulário disponível do endereço eletrônico de concursos e seleções, que deverá ser encaminhado via e-mail para secop@ufsj.edu.br ou protocolado no endereço constante no subitem 2.6.

7.9. A alteração da Comissão Examinadora decorrente de impugnação não enseja alteração das datas das provas, exceto no caso de impossibilidade de composição de nova Comissão Examinadora em tempo hábil para manutenção das datas pré-estabelecidas.

7.10. Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no subitem 7.7 deverão se abster de participar do concurso, solicitando sua exclusão.

7.11. A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

7.12. Compete à Comissão Examinadora:

- a.** Elaborar as provas escritas;
- b.** Aplicar e avaliar as provas escritas dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e no Edital de Abertura;
- c.** Examinar a documentação comprobatória do Currículo Lattes dos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Títulos;
- d.** Elaborar ata a cada prova, em que constarão a nota individual de cada membro, atribuída a cada candidato identificado por código alfanumérico aleatório, no caso da Prova Escrita, e a descrição dos procedimentos realizados durante todas as provas, assinada por todos os membros da Comissão Examinadora;
- e.** Aplicar e avaliar as provas didáticas, as provas de títulos, as provas de defesa de memorial e as provas de defesa do plano de trabalho de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e no Edital de Abertura;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

- f. Gravar em áudio ou em áudio/vídeo a prova didática, a prova de defesa de memorial e a prova de defesa do plano de trabalho;
- g. Apurar a Nota Final Classificatória dos candidatos e encaminhá-la ao Secop para divulgação;
- h. Apreciar e responder a requerimentos de candidatos encaminhados pelos candidatos ou pelo Secop;
- i. Julgar os recursos formulados pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da Comissão Examinadora.

8. DAS PROVAS DO CONCURSO

8.1. A seleção para o cargo de Professor do Magistério Superior no primeiro nível de vencimento da classe "A" constará das provas abaixo:

- a. Prova Escrita – Obrigatória e de caráter eliminatório;
- b. Prova Didática – Obrigatória e de caráter eliminatório;
- c. Prova de Títulos – Obrigatória e de caráter classificatório;
- d. Prova de Defesa do Plano de Trabalho – Opcional e de caráter classificatório;
- e. Prova Prática – Opcional e de caráter classificatório.

8.2. A seleção para o cargo isolado de Professor Titular-Livre, em classe e nível únicos, constará das provas abaixo:

- a. Prova Escrita – Obrigatória;
- b. Prova Didática – Obrigatória;
- c. Defesa de Memorial – Obrigatória.

8.3. Os critérios de avaliação das provas constarão em anexo ao Edital de Abertura do concurso.

8.4. A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada no endereço eletrônico de concursos e seleções, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da realização das provas, juntamente com a homologação das inscrições.

8.5. O candidato que não estiver presente nos horários e locais estabelecidos no Edital de Abertura para realização das provas de caráter eliminatório e para o sorteio do tema da Prova Didática, estará automaticamente eliminado do concurso.

8.6. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.

8.7. Ao final de cada uma das provas do concurso, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

8.8. A pontuação final de cada uma das provas, exceto a da Prova de Títulos, será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

8.9. A nota final do concurso será calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos e obtida pela soma da:

- a. média das notas das provas de caráter eliminatório (prova escrita e prova didática);
- b. nota da prova de títulos;
- c. nota(s) da(s) prova(s) opcional(is).

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, será realizada em língua portuguesa, salvo disposição em contrário e versará sobre tema constante no conteúdo programático do Edital de Abertura, com aplicação simultânea a todos os candidatos e duração máxima de 04 (quatro) horas.

9.2. O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um dos candidatos, na presença dos demais, antes do início da prova.

9.3. O candidato terá direito a consultar material bibliográfico de domínio público, impresso, previamente aprovado pela Comissão Examinadora e fazer anotações pelo período de 01 (uma) hora, incluído no período de 04 (quatro) horas estipulado no subitem 9.1, após o sorteio do tema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

9.4. Durante as três horas do período de realização da prova subsequentes ao período de consulta, só poderão ser utilizadas as anotações manuscritas feitas durante a hora de consulta, que serão anexadas às folhas de redação do candidato.

9.5. A Prova Escrita será realizada em folhas de modelo padrão, com a referência do número do concurso e espaço para a identificação alfanumérica do candidato.

9.6. A Prova Escrita deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul ou preta. É de responsabilidade do candidato portar seu próprio material.

9.7. A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por código alfanumérico aleatório de 6 (seis) dígitos, para efeito de avaliação da Comissão Examinadora.

9.8. Os códigos alfanuméricos serão distribuídos aleatoriamente aos candidatos antes do início da Prova Escrita.

9.9. Os códigos alfanuméricos deverão ser lacrados em envelope, que somente será aberto pela Comissão Examinadora após os trabalhos de correção e/ou julgamento.

9.10. Qualquer outro tipo de identificação inserida pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na Prova Escrita.

9.11. As provas entregues pelos candidatos, bem como os rascunhos, serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Examinadora, só podendo ser aberto pela Comissão Examinadora ao se iniciarem os trabalhos de correção e/ou julgamento.

9.12. O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Escrita estará automaticamente eliminado do certame.

9.13. Caberá recurso do resultado final da Prova Escrita, no prazo de 24 horas a partir da divulgação do resultado.

9.14. O recurso em face do resultado da Prova Escrita deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, no prazo estabelecido no subitem 9.13, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções e entregue pessoalmente no mesmo local das inscrições ou encaminhado para o e-mail da unidade acadêmica constante no Edital de Abertura. O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo candidato.

9.15. A Comissão Examinadora responderá os recursos no prazo máximo de 24 horas, a partir da finalização do prazo de recurso. A resposta será encaminhada pela Comissão Examinadora para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de recurso.

9.16. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as fases seguintes será divulgada pela Comissão Examinadora no endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame.

9.17. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados na Prova Escrita.

9.18. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário da divulgação dos resultados e o endereço eletrônico da unidade acadêmica, onde ocorrerá a divulgação.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1. A Prova Didática, a ser realizada individualmente por cada candidato, consistirá em uma aula expositiva, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, que terá por tema 1 (um) ponto do conteúdo programático constante no Edital de Abertura, escolhido mediante sorteio público realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento dos sorteios dos temas para a realização da prova didática. Sua ausência implicará a sua eliminação do concurso.

10.3. Sempre que possível, todos os candidatos deverão realizar a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema.

10.4. Caso o número de candidatos for tal que não permita a realização de todas as provas em um mesmo dia, deverá ser observada a seguinte sequência:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

a. Sorteio do tema da prova do primeiro dia, garantindo-se o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência entre o sorteio e a prova, sendo o tema sorteado para esta prova não excluído da lista de temas para o sorteio da prova do(s) dia(s) seguinte(s);

b. O sorteio do tema das provas de cada dia subsequente será realizado antes do início das provas do dia anterior, garantindo-se o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência entre o sorteio e a prova, bem como garantindo-se igualdade de condições aos candidatos.

10.5. O recebimento do material a ser utilizado por todos candidatos, será feito antes do início das provas a cada dia, devendo todos os candidatos entregar seu material didático (arquivos eletrônicos, lâminas de projeção, modelos, planos de aula, etc.) em local e horário a ser informado pela Comissão Examinadora.

10.6. O não comparecimento do candidato na hora estabelecida para entrega dos materiais didáticos implicará sua eliminação do concurso.

10.7. O material entregue pelo candidato será acondicionado separadamente em envelope lacrado, que será aberto somente no momento da aula. Uma vez entregue, o candidato não poderá alterar ou adicionar itens nesse material.

10.8. A ordem de realização da Prova Didática será a ordem do número de inscrição.

10.9. O candidato deverá adequar a exposição do conteúdo ao tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos.

10.9.1. Decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de prova, o candidato será informado pela Comissão Examinadora acerca do tempo restante de prova.

10.9.2. O não enquadramento dentro do limite determinado no subitem 10.9 implicará a perda total da pontuação do item de avaliação de adequação da exposição do conteúdo ao tempo.

10.10. Será facultado à Comissão Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

10.11. A Prova Didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada pela Comissão Examinadora para efeito de registro e avaliação, com apresentação dos membros da Comissão Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, sendo vedada a gravação pelo candidato por seus próprios meios.

10.12. A gravação ficará disponível durante o concurso público e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.

10.13. Serão garantidos ao candidato recursos multimídia necessários para a realização da Prova Didática.

10.14. O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Didática estará automaticamente eliminado do certame.

10.15. Caberá recurso do resultado final da Prova Didática, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do resultado.

10.16. O recurso em face do resultado da Prova Didática deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, no prazo estabelecido no subitem anterior, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções e entregue pessoalmente no mesmo local das inscrições ou encaminhado para o e-mail da unidade acadêmica, constante no Edital de Abertura. O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo candidato.

10.17. A Comissão Examinadora responderá os recursos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da finalização do prazo de recurso. A resposta será encaminhada pela Comissão Examinadora para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de recurso.

10.18. A lista nominal dos aprovados na Prova Didática e classificados para as fases seguintes será divulgada pela Comissão Examinadora no endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame.

10.19. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados na Prova Didática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

10.20. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário da divulgação dos resultados e o endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame, onde ocorrerá a divulgação.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos tem caráter classificatório e se constituirá da avaliação da documentação comprobatória do Currículo da Plataforma Lattes do candidato, observando-se os critérios de avaliação constantes em anexo ao Edital de Abertura do concurso.

11.2. Somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

11.3. A documentação comprobatória do Currículo da Plataforma Lattes para Prova de Títulos deverá ser entregue, exclusivamente pelo candidato, no horário e local a serem publicados no endereço eletrônico de concursos e seleções.

11.4. A documentação comprobatória do currículo deverá ser apresentada da seguinte forma: Relação de Documentos Comprobatórios do Currículo (preenchido pelo próprio candidato), conforme modelo disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções, seguida do Currículo Lattes atualizado e das cópias legíveis de todos os documentos.

11.5. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados e que constarem no Currículo Lattes entregue no dia da Prova de Títulos. Os títulos que não constarem no Currículo Lattes ou que não forem efetivamente comprovados, não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

11.6. É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações.

11.7. O responsável pelo recebimento da documentação emitirá para o candidato e para o Secop declaração de recebimento da documentação apresentada.

11.8. A escolaridade mínima exigida para exercício do respectivo cargo público não constituirá objeto de análise da Prova de Títulos, devendo esta ser exigida exclusivamente ao tempo da posse.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na Prova de Títulos.

11.10. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local publicados no endereço eletrônico de concursos e seleções.

11.11. A lista nominal com os resultados da Prova de Títulos será divulgada pela Comissão Examinadora no endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame.

11.12. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da Prova de Títulos.

11.13. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário da divulgação dos resultados e o endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame, onde ocorrerá a divulgação.

12. DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O Plano de Trabalho deverá englobar atividades de ensino, pesquisa e extensão na área do concurso, direcionado a um período de 5 (cinco) anos, e ser elaborado com dimensões entre 3 e 6 páginas, em papel A4, margens 2,5, fonte Arial 12 e espaçamento 1,5.

12.2. A Prova de Defesa do Plano de Trabalho terá duração de 40 (quarenta) minutos, assim distribuídos:

a. até 20 (vinte) minutos para apresentação oral;

b. até 20 (vinte) minutos para arguição da Comissão Examinadora.

12.3. O candidato deverá adequar a exposição do conteúdo ao tempo máximo de 20 minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos.

12.3.1. Decorridos 15 (quinze) minutos de prova, o candidato será informado pela Comissão Examinadora acerca do tempo restante de prova.

12.3.2. O não enquadramento dentro do limite determinado no subitem 12.3 implicará a perda total da pontuação do item de avaliação de adequação da exposição do conteúdo ao tempo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

12.4. O Plano de Trabalho, quando a Prova de Defesa do Plano de Trabalho constar no edital de abertura como uma das etapas do concurso, deverá ser entregue em 03 (três) vias juntamente com a documentação comprobatória para a Prova de Títulos.

12.5. O candidato que não entregar o Plano de Trabalho juntamente com a documentação comprobatória para a Prova de Títulos receberá nota 0 (zero) nesta prova e não participará desta etapa do concurso.

12.6. A Prova de Defesa do Plano de Trabalho será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

12.7. A ordem da realização de Defesa do Plano de Trabalho será a ordem de inscrição.

12.8. O procedimento de gravação da Prova de Defesa do Plano de Trabalho será de responsabilidade exclusiva da Comissão Examinadora, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

12.9. A gravação ficará disponível durante o concurso público e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.

12.10. Os critérios de avaliação da Prova de Defesa do Plano de Trabalho constarão em anexo ao Edital de Abertura do concurso.

12.11. A lista nominal com os resultados da Prova de Defesa do Plano de Trabalho será divulgada pela Comissão Examinadora no endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame.

12.12. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da Prova de Defesa do Plano de Trabalho.

12.13. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário da divulgação dos resultados e o endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame, onde ocorrerá a divulgação.

13. DA DEFESA DO MEMORIAL

13.1. A Prova de Defesa de Memorial terá duração de até 50 (cinquenta) minutos e compreenderá a exposição oral da produção intelectual do candidato, sendo o candidato avaliado quanto ao nível de conhecimento na área objeto do concurso; à capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos; à forma de expressão; e à adequação da exposição ao tempo previsto.

13.2. Os critérios de avaliação da Prova de Defesa do Memorial constarão em anexo ao Edital de Abertura do concurso.

13.3. Cada membro da Comissão Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, que disporá de tempo idêntico para sua manifestação.

13.4. O candidato deverá adequar a exposição do conteúdo ao tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos.

13.4.1. Decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de prova, o candidato será informado pela Comissão Examinadora acerca do tempo restante de prova.

13.4.2. O não enquadramento dentro do limite determinado no subitem 13.4 implicará a perda total da pontuação do item de avaliação de adequação da exposição do conteúdo ao tempo.

13.5. O candidato deverá entregar 04 (quatro) vias impressas do Memorial antes do início da prova, em local e horário a ser informado pela Comissão Examinadora.

13.6. A Prova de Defesa de Memorial será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

13.7. O procedimento de gravação da Prova de Defesa de Memorial será de responsabilidade exclusiva da Comissão Examinadora, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

13.8. A gravação ficará disponível durante o concurso público e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.

13.9. A lista nominal com os resultados da Prova de Defesa do Memorial será divulgada pela Comissão Examinadora no endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da Prova de Defesa do Memorial.

13.11. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário da divulgação dos resultados e o endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame, onde ocorrerá a divulgação.

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1. A Prova Prática será pública, terá a duração, preferencialmente, de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos, e constará de (um recital, apresentação, modelagem, etc.).

14.2. O tempo estipulado no subitem 14.1 poderá ser alterado a critério da unidade acadêmica e publicado no Edital de Abertura.

14.3. A realização da Prova Prática obedecerá à ordem de inscrição.

14.4. O detalhamento da prova prática será objeto do Edital de Abertura.

14.5. A UFSJ fornecerá os materiais necessários para realização da prova prática.

14.6. A Prova Prática será gravada para efeito de registro e avaliação.

14.7. O procedimento de gravação da Prova Prática será de responsabilidade exclusiva da Comissão Examinadora, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

14.8. A gravação ficará disponível durante o concurso público e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.

14.9. Os critérios de avaliação da Prova Prática constarão em anexo ao Edital de Abertura do concurso.

14.10. A lista nominal com os resultados da Prova Prática será divulgada pela Comissão Examinadora no endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame.

14.11. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da Prova Prática.

14.12. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário da divulgação dos resultados e o endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame, onde ocorrerá a divulgação.

15. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, portando documento original de identificação com foto.

15.2. Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais de prova.

15.3. À UFSJ reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

15.4. Para acesso ao local de provas o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição, conforme aqueles listados no subitem 3.7 deste edital.

15.5. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e apresentar outro documento de identificação, de acordo com os documentos constantes no subitem 3.7.

15.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado do concurso.

15.7. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

15.8. A UFSJ não se responsabiliza por atrasos ocorridos dentro ou fora do *campus*.

15.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou porte/utilização dos seguintes itens: armas; aparelhos eletrônicos, como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação sumária do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

15.10. Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c. Utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou qualquer tipo de equipamento eletrônico constante do subitem 15.9.
- d. Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;
- e. Faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
- f. Afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso;
- g. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

15.11. Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.

15.12. Não haverá a prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova, exceto no caso de tempo despendido na amamentação, conforme previsto no subitem 3.26.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO

16.1. O resultado preliminar do concurso será divulgado pela Comissão Examinadora no endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado preliminar.

16.3. A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos o horário da divulgação do resultado preliminar e o endereço eletrônico da unidade acadêmica responsável pelo certame, onde ocorrerá a divulgação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. A publicação do resultado final do concurso poderá ser feita em três listagens contendo, na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros quando houver; na segunda, somente os candidatos classificados nas vagas reservadas a portadores de deficiência e, na terceira, os classificados nas vagas reservadas a candidatos negros.

17.2. O resultado final do concurso público será homologado, publicado no DOU e divulgado no endereço eletrônico de concursos e seleções, com a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

17.3. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

17.4. Em atendimento ao § 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. idade igual ou superior a 60 anos (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);
- b. maior nota na Prova Escrita;
- c. maior nota na Prova Didática;
- d. maior nota na Prova de Defesa de Memorial ou na Prova de Defesa de Trabalho (quando houver);
- e. maior idade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

19. DOS RECURSOS

19.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do concurso, terá de o fazer no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação da homologação do resultado final no DOU, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções, dirigido ao (à) Reitor(a), e encaminhado via e-mail para secop@ufsj.edu.br ou protocolado no endereço constante no subitem 2.6.

19.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo.

19.3. Não será conhecido recurso via fax, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

19.4. Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato (conforme modelo disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções).

19.5. É facultado ao candidato o direito de vista ao conteúdo das provas escritas, das gravações das não escritas e das planilhas de pontuação respectivas, com entrega de cópia da gravação e/ou cópia das planilhas das provas para efeito recursivo.

19.6. O candidato que desejar solicitar vista ao conteúdo do concurso, para fins de recurso, deverá fazê-lo até o segundo dia útil após a homologação concurso no DOU.

19.7. A solicitação de vista/cópia ao conteúdo do concurso deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico de concursos e seleções e encaminhado via e-mail para secop@ufsj.edu.br ou ou protocolado no endereço constante no subitem 2.6.

19.7.1. O valor do ônus pelas cópias solicitadas deverá ser depositado em Conta única do Tesouro a ser informada pelo Secop no momento do atendimento da solicitação.

19.7.2. O Secop terá até 02 (dois) dias úteis para disponibilizar as cópias solicitadas.

19.8. Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 19.1, presente os pressupostos de admissibilidade, o Secop submeterá o(s) recurso(s) para apreciação da Comissão Examinadora, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para emitir parecer sobre o pleito. O Secop também encaminhará por e-mail o(s) recurso(s) interpostos, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail.

19.9. Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a Comissão Examinadora de emitir o parecer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o Presidente da Comissão poderá solicitar ao Secop a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias corridos.

19.10. Recebidos os autos com o parecer da Comissão Examinadora, o Secop, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Reitor, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da Comissão Examinadora.

19.11. Realizada a oitiva da Comissão Examinadora e dos demais interessados e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 30 (trinta) dias para proferir decisão.

19.12. O prazo mencionado no subitem 19.11 poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa formalizada pelo Reitor e comunicação ao recorrente.

19.13. A decisão do recurso será expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, deverá ser enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da Comissão Examinadora, para o e-mail informado pelo interessado no formulário de interposição de recurso.

19.14. A documentação relativa ao resultado do recurso será encaminhada por e-mail para conhecimento dos demais candidatos.

19.15. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do recurso.

19.16. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação da homologação do resultado final no DOU e divulgada no endereço eletrônico de concursos e seleções.

19.17. Decorrido o prazo para interposição de recurso, não havendo pendência, serão providenciadas a nomeação e a posse do(s) candidato(s) aprovado(s), observados a ordem de classificação e o número de vagas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

20. DA INVESTIDURA NO CARGO

20.1. O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas no Edital de Abertura tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes na legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

20.2. São condições para a investidura no cargo:

- a. Aprovação no concurso público;
- b. Escolaridade e titulação mínimas exigidas pelo Edital de Abertura do concurso público, devendo o candidato apresentar o Diploma assinado por autoridade competente onde conste que o candidato faz jus ao título exigido no requisito básico;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- d. Aptidão física e mental verificadas em prévia inspeção médica oficial;
- e. Apresentação dos documentos pessoais e declarações de inexistência de vínculo em cargo público, considerando as hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, Declaração de não demissão do serviço Público Federal ou destituição de cargo em comissão;
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

20.3. Os diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

20.4. A investidura do candidato aprovado no cargo fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pelo Secop, para entrega da documentação exigida para a admissão.

20.5. A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Ato de Nomeação no DOU, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.

20.6. A posse se dará mediante assinatura pelo candidato ou por seu procurador, legalmente constituído, de Termo de Posse elaborado especialmente para esse fim e assinado também pelo Reitor da UFSJ.

20.7. A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi aprovado. O início do exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

20.8. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei nº 8.112/1990, bem como a Lei nº 12.772/2012, e demais leis e atos normativos inferiores pátrios que disciplinam a matéria, especialmente, as legislações internas da UFSJ.

20.9. O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à UFSJ publicar Ato tornando sem efeito a nomeação do candidato, ou Ato de Exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do resultado no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

21.2. As vagas que posteriormente forem destinadas a UFSJ, no prazo de validade do concurso e referentes ao cargo/perfil mencionado no Edital de Abertura, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados, que poderão ser lotados em qualquer dos *campi* integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesses desta instituição.

21.3. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados no concurso.

21.4. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do concurso em andamento, a UFSJ poderá aproveitar concursos públicos realizados por outras IFES.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

21.5. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao Secop, durante o prazo de vigência do concurso.

21.6. A convocação do candidato para assumir o cargo será realizada por comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os comunicados divulgados no endereço eletrônico e/ou no DOU.

21.7. Após 90 (noventa) dias corridos da publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para retirar, no local indicado no Edital de Abertura para as inscrições, as cópias dos documentos comprobatórios do Currículo da Plataforma Lattes. Findo o prazo, as cópias não serão enviadas por correio e serão descartadas.

21.8. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

21.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOU e regerá os concursos com Editais de Abertura publicados a partir da referida data.

21.10. O Edital de Condições Gerais publicado no DOU de 22/01/2016 - seção 3, pág. 31, permanecerá regendo os concursos com Editais de Abertura publicados até 03/10/2019.

21.11. As ocorrências não previstas neste edital e no edital de condições gerais, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Progp ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

São João del-Rei, 01 de outubro de 2019

GEUNICE TINÔCO SCOLA

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas